



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 0715/GAB/PMMN/2013**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Monte Negro - IPREMON, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Monte Negro/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Investimentos junto ao IPREMON, competindo-lhe assessorar o Diretor Executivo na elaboração da proposta da política de investimentos e na definição da aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

**Art. 2º** A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - política de investimentos aprovada pelo Conselho Curador;

II - normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução nº 3.922, de 2010 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

III - conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo;

IV - indicadores econômicos.

**Art. 3º** - O Comitê de Investimentos constituir-se-á de até 03 (três) membros, a saber:

I - **Marivaldo Pereira**, CPF 562.079.642-68 – Diretor Executivo;



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

II - **Rosana Ferreira da Fama**, CPF 886.705.892-49 – Diretora Administrativa e Financeira;

III - **Cristiano Moreira da Silva**, CPF 669.014.212-49 – Gestor Financeiro do Comitê de Investimentos.

**Art. 4º** - Na ausência do Gestor Financeiro do Comitê, inclusive em seus afastamentos legais, as reuniões serão presididas por seu representante em exercício, o qual terá direito a voto.

**Art. 5º** - Os procedimentos do Comitê de Investimentos observarão o seu regimento interno, o qual será elaborado pelo Diretor Executivo do IPREMON e aprovado pelo Conselho Curador.

**Art. 6º** - Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador do IPREMON.

**Artigo 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 16 de Dezembro de 2013.

  
JAIR MIOTTO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicação em 16/12/13  
16/01/14

Caratti Carlos Nogueira  
Chefe do Gabinete  
Port. 001/GAB/2013